



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023  
EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

**PEDRO PAULO GOMES**, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Campo Bom, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** por este edital, que realizará processo seletivo simplificado para contratação temporária de profissionais para a Secretaria Municipal de Saúde, por meio de contrato administrativo de prestação de serviços em caráter temporário e com as normas contidas neste edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. O presente processo seletivo simplificado será regido por este edital e pela legislação vigente.
- 1.2. O processo seletivo destina-se ao provimento de cargo público, conforme item 3 do edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Campo Bom.

**2. DA DIVULGAÇÃO**

- 2.1. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo será feita através de divulgação de editais ou avisos, que estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
  - a) na Internet, no site [www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br);
  - b) no Diário Oficial do Municípios, da Famurs;

**3. DOS CARGOS E VAGAS**

- 3.1. A tabela contendo os cargos, número de vagas e informações gerais com exigências mínimas, vagas, rendimentos, gratificações, produtividade, benefícios e local encontra-se no anexo I do presente edital.
- 3.2. As atribuições específicas para os cargos estão descritos no anexo II do presente edital.
- 3.3. A seleção dos profissionais de nível superior se dará a partir da prova de títulos experiência profissional, conforme item 7 deste edital.

**4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições para os cargos **Médico Clínico Geral-20h/sem** e **Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade- 40h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

[https://docs.google.com/forms/d/1Nr6KRP3ikzMhle-Y2mJdLxF-7weu1RcEqkjk\\_-gq8M/edit](https://docs.google.com/forms/d/1Nr6KRP3ikzMhle-Y2mJdLxF-7weu1RcEqkjk_-gq8M/edit)

- 4.2. As inscrições para os cargos **Médico Ginecologista 20h/sem** e **Médico Pediatra 20h/sem** serão realizadas somente através do preenchimento do formulário eletrônico abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/1AK-jNaQTMK2QWpu8vUI5jYSf-bAkaqIWx98f3fC0DdA/edit>

- 4.3. No formulário on line faz-se necessário anexar a cópia dos seguintes documentos:
  - Certidão de regularidade financeira válido, emitido pelo Conselho Regional de Medicina (obrigatório para todos os cargos)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

- Certidão de RQE (Registro de Qualificação de Especialista) – obrigatório para os cargos Médico Pediatra e Médico Ginecologista. Para os demais cargos é optativo e terá caráter classificatório (prova de títulos).
- Cópia de diploma de cursos de especialização, mestrado ou doutorado (optativo), que serão utilizados para a prova de títulos, com caráter classificatório.
- Cópia digitalizada da comprovação de experiência profissional, conforme descrito no item 7 deste edital.

- 4.4 O candidato é responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou de não preenchimento de qualquer campo daquele documento, inclusive consequências administrativas, civis e penais;
- 4.5 O candidato, ao preencher o requerimento de inscrição, declara estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste edital e estar de acordo com as mesmas;
- 4.6 Não é permitida a troca de opção de emprego ou função, originalmente indicada no requerimento de inscrição do candidato;
- 4.7 É permitida a inscrição para mais de um cargo, para tanto se faz necessário o preenchimento de um requerimento de inscrição para cada cargo público.

### 5 DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do edital do processo seletivo público	16/02/2023
Período de inscrições	16/02/2023 a 26/02/2023
Resultado parcial	27/02/2023
Período de interposição de recursos	28/02/2023
Divulgação do resultado final	01/03/2023
Chamamento dos profissionais de nível superior a partir de:	01/03/2023

### 6 DOS RECURSOS

- 6.1 Os pedidos de recurso devem ser encaminhados e-mail [processoseletivosmscb@gmail.com](mailto:processoseletivosmscb@gmail.com), contendo os dados completos de identificação do candidato, sendo estes: Nome completo, número do CPF ou RG e cargo para qual se candidatou;
- 6.2 Nessa fase, não será permitido informar ou incluir títulos diferentes dos informados na ficha de inscrição.

### 7 PROVA DE TÍTULOS

- 7.1 A prova de títulos será de caráter classificatório;
- 7.2 Cada inscrição será analisada individualmente, por cargo específico, por comissão nomeada para essa finalidade, conforme Portaria Nº58.650, de 14 de fevereiro de 2023.
- 7.3 Não serão pontuados os títulos que correspondam às exigências mínimas para o cargo, bem como a participação em projetos de pesquisa, trabalho voluntário ou estágio; só serão aceitos os títulos anexados ao formulário de inscrição *on line*, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.
- 7.4 O resultado final será obtido através da soma das pontuações;
- 7.5 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;
- 7.6 Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;
- 7.7 Os pontos serão apurados conforme descrito abaixo:
- a) Residência ou Especialização: 1,0 pontos (máximo 2,0 pontos);
- b) Mestrado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos);
- c) Doutorado: 2,0 pontos (máximo 2,0 pontos).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

- 7.8 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração sob pena de não receber pontuação nos títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.
- 7.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos do candidato, bem como encaminhamento de mais de uma cópia de um mesmo título, com o fim de obter dupla pontuação, será anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do respectivo certame.
- 7.10 Não serão considerados os documentos para a prova de títulos apresentados fora do prazo, local e horários estabelecidos neste edital ou sem carga horária mínima ou em desacordo com o disposto neste edital.
- 7.11 Os documentos enviados como títulos não serão devolvidos aos candidatos, mesmo após o encerramento do presente processo seletivo.

### 8 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A experiência profissional será de caráter classificatório e os pontos serão apurados conforme descrito abaixo. Só serão aceitos os títulos e experiência profissional informados na ficha de inscrição, no período de inscrição conforme cronograma, item 5.

**8.1** Pontuação para o cargo de medico geral – comunitário/ médico de família comunidade:

- a) Experiência como Médico de Saúde da Família ou Medicina Geral e Comunitária 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, no emprego de Médico 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

**8.2** Pontuação para os demais cargos de médico:

- a) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Médico atuante na área em que concorre 1,0 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 04 anos;
- b) Experiência em atividade profissional em instituição pública ou privada, como Médico 0,50 ponto por ano completo, sem sobreposição de tempo, no máximo 08 anos.

### 9 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

**9.1** Os resultados do processo seletivo simplificado serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Campo Bom ([www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)), conforme item 2 do presente edital.

**9.2** O resultado final será obtido através da soma das pontuações;

**9.3** A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida no processo seletivo simplificado;

**9.4** Serão considerados habilitados os candidatos que cumprirem os requisitos do cargo e função pretendidos e aprovados no processo seletivo;

**9.5** Caso haja empate para o preenchimento de algum cargo será utilizada como critério de desempate a idade, valendo para esse fim, o mais idoso.

### 10 DO INGRESSO NO CARGO

**10.1** A Prefeitura Municipal de Campo Bom reserva-se o direito de chamar os candidatos aprovados no processo seletivo, de acordo com a respectiva ordem de classificação e pela necessidade da função até o limite de vagas informadas;

**10.2** O processo seletivo simplificado destina-se ao preenchimento de vaga temporária mediante contrato por prazo determinado de até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período com limite máximo de 2 anos, conforme necessidade pública;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS

- 10.3 Em caso de qualquer rescisão de contrato de trabalho, as partes ficam desobrigadas de indenizar a parte contrária pelo período restante do contrato;
- 10.4 O candidato chamado para ocupar a vaga temporária, quando não comparecer no prazo estipulado no chamamento, passará automaticamente para o final da fila e poderá ser chamado mais uma única vez.
- 10.5 O chamamento acontecerá por meio eletrônico e pelo site do Diário Oficial dos Municípios do RS e o **candidato deverá apresentar-se em até 05 (cinco) dias úteis a contar do chamamento, com a documentação comprobatória exigida para o preenchimento da vaga.**

### 11 DA ADMISSÃO

11.1. A admissão do candidato convocado fica condicionada a apresentação dos seguintes documentos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data à convocação:

- a) Declaração de não exercício de outro emprego, cargo ou função pública, constitucionalmente inacumulável com o emprego almejado, objeto deste processo seletivo;
- b) Declaração atualizada dos respectivos bens;
- c) Atestado médico de aptidão para o exercício do emprego objeto deste processo seletivo, fornecido pelo serviço médico do Município de Campo Bom;
- d) Prova documental do *status* de ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com licença para trabalhar no país;
- e) Prova documental de possuir a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- f) Prova documental de estar quites, ou em situação regular para com as respectivas obrigações eleitorais;
- g) Prova documental de estar quites, ou em situação regular, para com as respectivas obrigações militares, quando do sexo masculino;
- h) Prova documental de possuir a escolaridade mínima completa para o exercício do emprego no qual se inscreveu (diplomas);
- i) Prova documental de residência;
- j) Carteira do Trabalho;
- k) Número de inscrição no Programa de Integração Social – PIS;
- l) Cópia do respectivo registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do Ministério da Fazenda;
- m) 02 Fotografias tamanho 3 x 4 ;
- n) Prova documental de quitação com o Conselho Profissional, referente ao ano vigente;
- o) Cópia do respectivo registro de inscrição no Conselho Profissional;
- p) RG atualizado e com o documento íntegro.

### 12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As inscrições de que trata este edital implicam o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e seu compromisso de aceitar as condições da sua realização.

12.2 É responsabilidade exclusiva do candidato classificado manter atualizado o endereço e os dados para contato.

12.3 Sendo constatada, a qualquer tempo, inexatidão nas informações, falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado ou terá rescindido seu contrato, conforme o caso.

12.4 Esse processo seletivo é válido por um período de 01 (um) ano prorrogável por igual período.

Campo Bom, 15 de fevereiro de 2023.

**PEDRO PAULO GOMES,**  
Vice-Prefeito no exercício do cargo  
de Prefeito Municipal.

Secretaria Municipal de Saúde  
Av. Independência, 800 – CEP 93700-000 Centro – Campo Bom RS  
Telefone: (51) 3598-8685  
[www.campobom.rs.gov.br](http://www.campobom.rs.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

**ANEXO I – CARGOS, VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, EXIGÊNCIAS MÍNIMAS, RENDIMENTOS, GRATIFICAÇÕES, PRODUTIVIDADE E BENEFÍCIOS.**

Nº	Cargo	Vagas	Local de Trabalho / Lotação	Requisitos	Rendimentos Estimados
1	Médico Geral – Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem	04	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS.	<b>R\$ 17.276,68**</b> (Salário Base + Benefícios + Gratificação + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 200 horas mensais.
2	Médico Clínico Geral 20 h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS	<b>R\$ 6.801,58**</b> (Salário Base + Benefícios + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
3	Médico Pediatra – 20h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina; Registro no CREMERS; Residência médica em Pediatria reconhecida pela CNRM e/ou Título de Especialista em Pediatria fornecido pela Sociedade Brasileira de Pediatria.	<b>R\$ 7.986,03 **</b> (Salário Base + Benefícios + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.
4	Médico Ginecologista – 20h/sem	3	Rede Municipal de Saúde	Diploma de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, em Medicina. Registro no CREMERS; Residência Médica em Ginecologia e Obstetrícia reconhecida pela CNRM ou Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia fornecido pela Federação Brasileira das Sociedades de Ginecologia e Obstetrícia.	<b>R\$ 7.583,53**</b> (Salário Base + Benefícios + Gratificações + Adicional de Produtividade). Valor máximo para Carga Horária de 100 horas mensais.

**\*\*Rendimentos Estimados:**

- Benefícios: Auxílio alimentação: Todos os profissionais contratados farão jus ao benefício de auxílio alimentação mensal de R\$ 340,16 (trezentos e quarenta reais e dezesseis centavos), proporcional aos dias trabalhados. Adicional de Insalubridade: R\$ 163,84 (cento e sessenta e três reais e oitenta e quatro centavos), proporcional aos dias trabalhados.
- Gratificação para desempenho de funções, de acordo com a Lei nº 5300, de 24 de maio de 2022.
- Adicional de produtividade, de acordo com Lei nº 4.772, de 15 de maio de 2018 e Lei nº 4.953, de 04 de fevereiro de 2020.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPO BOM - RS**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA DE MÉDICOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2023**

**EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2023**

**ANEXO II - ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS PARA OS CARGOS:**

**1.1 MÉDICO GERAL – COMUNITÁRIO/MÉDICO DE FAMÍLIA E COMUNIDADE – 40H/SEM**

Atribuições: Atender consultas e realizar procedimentos médicos; emitir diagnóstico, prescrever medicamentos e terapias; alocitar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais, para confirmar ou informar o diagnóstico, se necessário; implementar ações para a promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; exercer suas atribuições e outras compatíveis com sua especialização profissional nas unidades de saúde municipais; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de pessoal técnico ou auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; prestar assistência integral dos indivíduos sob sua responsabilidade, valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança; oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária; empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham às consultas ou não; executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência; executar as ações de assistências áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros; promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável; discutir de forma permanente – junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos à saúde e as bases legais que a legitimam; participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de saúde da família.

**1.2 MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20h/SEM**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, emergencial e eletivo, em serviços da Rede de Saúde e /ou eventualmente no Domicílio do paciente, conforme designado; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua área de atuação. Desenvolver programas de promoção a saúde dirigidos a grupos de risco ou prioritários e familiares. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar contato, quando for o caso; elaborar documentos e protocolos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho de interesse do Município e realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

**1.3 MÉDICO PEDIATRA – 20H/SEM**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos em pediatria, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada; Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Coordenar e executar ações preventivas como o programa de aleitamento materno, programa de imunizações (vacinas), prevenção de acidentes e acompanhamento das orientações necessárias ao crescimento e desenvolvimento saudável (puericultura). Prestar atendimento pediátrico quando solicitado pelos demais profissionais, diante de situações avaliadas como de urgência e emergência. Colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM - RS**

manter registro dos pacientes atualizados no prontuário físico e no sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, quando for o caso; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica; participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes a sua área de atuação; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões, realizando estudos, elaborar trabalhos técnico- científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho e protocolos de interesse do Município; realizar demais atribuições compatíveis com o cargo.

### **1.4 MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 20H/SEM**

Atribuições: Realizar consultas e procedimentos médicos, dentro da sua área de atuação, em unidade de saúde designada. Realizar atendimento emergencial e eletivo. Realizar todos os procedimentos diagnósticos e terapêuticos habilitados pertinentes à sua especialidade ou área de atuação. Realizar avaliações solicitadas por outros especialistas e serviços; colaborar na implementação de ações para promoção da saúde individual e coletiva; efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas quando solicitado; realizar e manter atualizado os registro dos pacientes em prontuário e sistema informatizado; encaminhar pacientes para atendimento especializado, realizar o contato, quando for o caso; elaborar documentos, pareceres, e protocolos técnicos; participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar; participar de grupos de trabalho e/ou reuniões; elaborar trabalhos técnicos científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho; realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional e demais atribuições inerentes ao cargo.